



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 27/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Relator: Ver. Renato Lôbo e Silva

**I – Relatório**

A presente análise refere-se à Emenda Impositiva nº 18/2025, de autoria do Vereador Marcus Viana, que propõe alterações ao Projeto de Lei nº 44/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

A proposição tem como objetivo incluir dotações específicas destinadas às áreas da educação, saúde e assistência social, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º, da Constituição Federal, que autoriza a apresentação de emendas individuais impositivas, observando o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, sendo metade obrigatoriamente destinada à saúde.

No total, a emenda direciona R\$ 315.233,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais), distribuídos entre as funções essenciais do município, contemplando escolas públicas, unidades de saúde e entidades de assistência social que prestam relevantes serviços à comunidade formosense.

**II – Análise Normativa**

Esta Comissão, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, analisou a proposição conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa e na Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que regulamenta a execução e controle das emendas parlamentares impositivas.

A emenda atende aos seguintes critérios:

Está em conformidade com o limite de 1,2% da RCL, respeitando o mínimo de 0,6% para a saúde;

Encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Apresenta destinações compatíveis com as ações de interesse público e social;

Observa os princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública.

**III – Análise de Compatibilidade Orçamentaria com a LOA**



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 27/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Foi realizada a verificação técnica dos códigos orçamentários mencionados na Emenda Impositiva nº 18/2025, com base no Projeto de Lei nº 44/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), visando confirmar a correspondência entre código, descrição e valor.

**III-Síntese da Verificação**

Após análise técnica detalhada, constatou-se que todos os códigos orçamentários indicados na Emenda Impositiva nº 18/2025 encontram-se compatíveis com as ações e dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

As descrições apresentadas coincidem integralmente com as previstas no texto da LOA, sem divergências de natureza, valores ou finalidade, assegurando a conformidade orçamentária e a legalidade da proposição.

A emenda demonstra observância ao equilíbrio financeiro, à boa aplicação dos recursos públicos e ao interesse social, destinando valores adequadamente às áreas de educação, saúde e assistência social.

**IV – Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio do relator Vereador Renato Lobo, opina favoravelmente à Emenda Impositiva nº 18/2025 ao Projeto de Lei nº 44/2025, por estar plenamente de acordo com as normas legais, regimentais e orçamentárias vigentes.

A matéria apresenta regularidade técnica, compatibilidade com a LOA e adequação financeira, encontrando-se apta para deliberação e votação em plenário.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de outubro de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro